

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 035

DE 28/08 a 01/09/2006

Segmento: Km 55,5 (Ponte sobre o Rio Angicos) ; Cód. PNV: 304BRN0110, aprovado pela Diretoria Colegiada/DNIT, através do Relato n.º 988/2006, incluído na pauta do dia 22/08/2006, constante da Ata n.º 51/2006.

Proc. n.º 50614.000169/2004-51

Em, 29/08/06

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 - O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos IV e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, tendo em vista as disposições da Portaria DNIT nº 1.806, de 30 de dezembro de 2005 e suas alterações, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subsequente,

Considerando a necessidade de regularizar a sistemática dos processos de pagamento dos contratos relativos ao Programa Emergencial de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas – PETSE;

E considerando ainda, a aprovação da Diretoria Colegiada, conforme Ata de Reunião nº 52 de 29 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º. Os Pareceres Técnicos, sobre a qualidade dos serviços face as normas do Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR, que integram os documentos dos processos individuais de medição dos contratos inseridos no Anexo I, requerido no artigo 3º da Instrução de Serviço nº 02, de 07 de Janeiro de 2006, integrante da Portaria nº 1806, de 30 de dezembro de 2005 que instituiu o PETSE, serão emitidos pelos Superintendentes Regionais do DNIT de cada Estado ou seu Substituto Legal.

Art. 2º. Os Pareceres Técnicos do Exército, do IPR e das Equipes Volantes entregues, farão parte do processo de medição como informações complementares, subsidiando, quando oportuno, os elementos de controle.

Parágrafo único. Os Pareceres dos Superintendentes ou seus Substitutos serão suficientes para a Auditoria, no que diz respeito à responsabilidade das informações prestadas, quanto a qualidade e observância às normas e instruções para execução de obras e serviços rodoviários.

Art. 3º. Após processada a última medição dos contratos inseridos no Anexo I, será constituída uma Comissão, nomeada pelo Superintendente Regional conforme Portaria de Delegação de Competência nº 178 de 3 de março de 2005, visando o Recebimento Definitivo das Obras.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.